



LEI N.º 4.334, DE 28 DE MARÇO DE 2011

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.”

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 99ª Sessão Ordinária, realizada no dia 22 de março de 2011, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial junto à Secretaria da Educação, no valor total de R\$ 2.814.000,00 (dois milhões oitocentos e quatorze mil reais), com vigência até 31 de dezembro do corrente exercício.

Art. 2º. Os créditos autorizados na forma do artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2010.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Itatiba “Prefeito Roberto Arantes Lanhoso”,
em 28 de março de 2011.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos.
Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

